



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR  
Esplanada dos Ministérios - Bloco L – 3º andar  
70047-900 - Brasília – DF  
(61) 2022-8073/8077 – [cpg.sesu@mec.gov.br](mailto:cpg.sesu@mec.gov.br)

## PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE FUNÇÃO

A Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação torna público o processo seletivo, entre servidores estáveis ocupantes de cargos efetivos públicos federais nas unidades do Ministério da Educação, em Brasília - DF para concessão de **1 (um) cargo de direção e assessoramento superiores de chefe de serviço, código DAS 101.1**, cuja lotação será, exclusivamente, na **Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação - MEC**, em Brasília/DF.

Busca-se servidores proativos, organizados, dinâmicos e que possuam habilidade para trabalhar em equipe.

### 1. PÚBLICO – ALVO E REQUISITOS

- 1.1.** Ser titular de cargo em provimento efetivo, de qualquer nível, regido pela Lei 8.112/1990;
- 1.2.** Formação em qualquer área do conhecimento de nível superior;
- 1.3.** Cumprir jornada de 40 (quarenta) horas semanais, resguardadas as condições legais específicas.

### 2. DO PROCESSO SELETIVO

#### 2.1. INSCRIÇÃO

**2.1.1.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**2.1.2.** A inscrição deverá ser efetuada até **30 de setembro de 2019**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR  
Esplanada dos Ministérios - Bloco L – 3º andar  
70047-900 - Brasília – DF  
(61) 2022-8073/8077 – [cpg.sesu@mec.gov.br](mailto:cpg.sesu@mec.gov.br)

**2.1.3.** Não haverá cobrança de taxa pela participação no processo seletivo de que trata este edital.

**2.1.4.** Como se inscrever:

I - O candidato deverá proceder do seguinte modo para realizar sua inscrição:

- a. Enviar o currículo, anexado ao e-mail, para o endereço eletrônico [cpg.sesu@mec.gov.br](mailto:cpg.sesu@mec.gov.br), colocando no título do e-mail “**SELEÇÃO SESu-DAS**”.

**2.1.6.** As informações prestadas no currículo são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação, o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que o preencher com dados incorretos ou incompletos, bem como se constatado, posteriormente, que os dados informados são inverídicos.

**2.2. ETAPAS**

**2.2.1.** O Processo Seletivo será realizado pela Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação, e será constituído das seguintes etapas:

I - Recebimento das inscrições: **até 30 de setembro de 2019**;

II - Análise Curricular: **de 1º a 4 de outubro de 2019**;

III – Entrevistas: **de 5 a 11 de outubro de 2019**;

IV – Resultado: **16 de outubro de 2019**.

**2.2.2.** Os currículos recebidos serão inicialmente submetidos a uma triagem e os candidatos selecionados serão convidados para uma entrevista;

**2.2.3.** Após as entrevistas, o resultado do processo seletivo será disponibilizado até o dia **16 de outubro de 2019**, por e-mail ao candidato selecionado.

**3. DAS COMPETÊNCIAS REQUERIDAS PARA A FUNÇÃO**

**3.1. COMPETÊNCIAS REQUERIDAS:**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR  
Esplanada dos Ministérios - Bloco L – 3º andar  
70047-900 - Brasília – DF  
(61) 2022-8073/8077 – [cpg.sesu@mec.gov.br](mailto:cpg.sesu@mec.gov.br)

I – Competências gerais:

- a. Organização e planejamento;
- b. Respeito à hierarquia e aos demais colegas;
- c. Boa comunicação verbal e escrita;
- d. Ética e integridade;
- e. Discrição e sigilo no trato de informações relacionadas ao exercício de suas atribuições;
- f. Boa redação em documentos oficiais; e
- g. Habilidade para trabalhar em equipe.

II – Competências técnicas:

- a. Conhecimento de editor de textos e planilhas eletrônicas;
- b. Uso dos sistemas SEI e SIMEC;
- c. Conhecimento da matéria de programas geridos pela Secretaria de Educação Superior;

#### **4. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

##### **4.1. DO VALOR DO DAS 101.1 – CHEFE DE SERVIÇO**

**4.1.1.** Nos termos do Anexo II da Lei nº 11.526, de 04 de outubro de 2007:

I - O valor unitário do DAS nível 101.1 é de R\$ 2.701,46 (dois mil setecentos e um reais e quinze centavos), sendo o valor da opção R\$ 1.620,88 (mil seiscentos e vinte e oitenta e oito centavos).

##### **4.2. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**4.2.1.** A Secretaria de Educação Superior - SESu é a unidade do Ministério da Educação responsável por planejar, orientar, coordenar e supervisionar o processo de formulação e implementação da Política Nacional de Educação Superior. A manutenção, a supervisão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR  
Esplanada dos Ministérios - Bloco L – 3º andar  
70047-900 - Brasília – DF  
(61) 2022-8073/8077 – [cpg.sesu@mec.gov.br](mailto:cpg.sesu@mec.gov.br)

e o desenvolvimento das instituições públicas federais de ensino superior – Ifes e a supervisão das instituições privadas de educação superior, conforme a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, também são de responsabilidade da SESu. Desempenha as competências previstas no Art. 21 do Decreto nº 9.665/2019, quais sejam:

- I - planejar, orientar, coordenar e supervisionar o processo de formulação e implementação da política nacional de educação superior;
- II - propor políticas de expansão da educação superior, em consonância com o PNE;
- III - fomentar e disseminar estudos sobre a educação superior e suas relações com a sociedade e o desenvolvimento nacional;
- IV - realizar parcerias e intercâmbio com outros órgãos governamentais e não governamentais e com entidades nacionais e internacionais;
- V - formular políticas e executar programas voltados para o acesso e a permanência dos estudantes na educação superior;
- VI - atuar como órgão setorial de ciência e tecnologia do Ministério da Educação, para as finalidades previstas na legislação que dispõe sobre o Sistema Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico;
- VII - realizar e fomentar estudos voltados para o desenvolvimento do Sistema Federal de Ensino Superior;
- VIII - formular, em conjunto com o Fundo Nacional para o Desenvolvimento da Educação e com órgãos afins, a política de oferta de financiamento e de apoio ao estudante do ensino superior gratuito e não gratuito;
- IX - estabelecer políticas e executar programas voltados às residências em saúde, em articulação com os setores afins, por intermédio da Comissão Nacional de Residência Médica e da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde;
- X - incentivar e apoiar a capacitação das instituições de educação superior para desenvolverem programas de cooperação internacional, a fim de proporcionar o



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR  
Esplanada dos Ministérios - Bloco L – 3º andar  
70047-900 - Brasília – DF  
(61) 2022-8073/8077 – [cpg.sesu@mec.gov.br](mailto:cpg.sesu@mec.gov.br)

aumento do intercâmbio de pessoas e de conhecimento e de dar maior visibilidade internacional à educação superior do País;

XI - fomentar ações e políticas de formação dos profissionais de educação básica junto às instituições integrantes do Sistema Federal de Ensino Superior;

XII - estabelecer políticas e programas voltados à internacionalização no âmbito da educação superior, articuladas com o PNE e com os demais níveis de ensino;

XIII - coordenar o desenvolvimento e fortalecimento da rede de instituições públicas federais de educação superior e buscar a adequada disponibilidade orçamentária e financeira para a sua efetiva manutenção e expansão;

XIV - propor as ações de concepção e atualização dos referenciais e das diretrizes curriculares nacionais dos cursos superiores de graduação;

XV - propor referenciais de qualidade para a educação a distância, considerando as diretrizes curriculares dos cursos da educação superior e as diversas tecnologias da informação e comunicação, e planejar, orientar e acompanhar a política de educação superior a distância;

XVI - promover ações de estímulo e fomento à inovação e melhoria da qualidade da educação superior por meios presenciais e a distância, em diálogo com os setores produtivos e sociais; e

XVII - estimular e fomentar inovações pedagógicas e institucionais na formação dos perfis profissionais de conclusão dos cursos superiores alinhados às demandas e exigências do desenvolvimento nacional no contexto internacional.

Brasília-DF, 2 de setembro de 2019.

ARNALDO BARBOSA DE LIMA JÚNIOR

Secretário de Educação Superior